



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**RESOLUÇÃO CME Nº 56 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reorganização do  
"REGIMENTO INTERNO DO CME -  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE CRISTALINA GOÍAS" e da outras  
providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021 e Parecer CME nº 10 de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Reorganização do **REGIMENTO INTERNO DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cristalina Goiás, jurisdicionadas a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O Regimento Interno orienta o funcionamento do Conselho Municipal de Educação de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade do Presidente deste Conselho pelo cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação em procedimentos próprios.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS**, aos 26 dias do mês maio de 2021.

Lívia Maria Rossi Cerce – Presidente do CME

Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente

Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral

Charles Lopes de Jesus

Ednalva Pereira de Melo

Lúcia Maria Paixão Alves

Ediane Macedo Albernaz de Souza

Wanderley Souto de Souza

Paulo Rogério Santos Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

